

Processo TC nº 032.833/2010-5  
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Caracterizada a revelia do responsável, após regular citação pela via postal (peças 9 e 11), e esgotado o prazo fixado para apresentação das alegações de defesa, devidamente prorrogado na forma solicitada pelo ex-gestor (peça 10), impõe-se o prosseguimento ao processo, para todos os efeitos, conforme prevê o art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443/92.

2. Desse modo, ante a inexistência de elementos capazes de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, este representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta formulada pela unidade técnica à peça 12, ratificada pelos pronunciamentos de peças 13 e 14.

**Ministério Público**, em agosto de 2012.

(Assinado eletronicamente)  
**PAULO SOARES BUGARIN**  
Subprocurador-Geral